TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DRACENA
FORO DE DRACENA
1ª VARA
RUA BOLÍVIA, Nº 137, Dracena-SP - CEP 17911-250
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**1000157-15.2015.8.26.0168**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**Banco Bradesco S.A.**
Executado:	**Cebrian Cebrian Cia Ltda**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**168.2024/009251-4**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Dracena, Dr(a). ALINE TABUCHI DA SILVA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

Proceda à REAVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem(ns): 1) totalidade de um imóvel urbano, de formato regular, constituído da parte dos fundos do lote nº 14 (quatorze) da quadra nº 5 (cinquenta e cinco), situado do lado par da Rua Mato Groso, distante em 12,00 metros, em linha reta, contados a partir da Avenida Brasil, no Bairro "Centro", no distrito e município de Ouro Verde, desta comarca de Dracena, Estado de São Paulo, medindo 18,00 metros de frente, a mesma medida nos fundos, por 15,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo uma área total de 270,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações, no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel: "pela frente confronta com a Rua Mato Groso; do lado direito confronta com o seu próprio remanescente; do lado esquerdo confronta com o lote nº 15; e, finalmente, nos fundos confronta com o lote nº 13", sem benfeitorias, Matrícula 26.800, nos termos da r. decisão como segue: "Vistos. Considerando-se que a avaliação do imóvel data de mais de ano, expeça-se mandado de reavaliação do bem descrito e penhorado na página 420, após o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça. Int.".Documento de fls. 420 em anexo.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dracena, 02 de julho de 2024. Maria Angelina Chittero Salsman, Oficial Maior.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE TABUCHI DA SILVA e MARIA ANGELINA CHITTERO SALSMAN, liberado nos autos em 02/07/2024 às 18:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000157-15.2015.8.26.0168 e código 2xk5dhPG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DRACENA
FORO DE DRACENA
1ª VARA
RUA BOLÍVIA, Nº 137, Dracena-SP - CEP 17911-250
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Advogado: Dr(a). Samuel Henrique Castanheira
Telefone Comercial: (14)34225837

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: *"É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

16820240092514

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE TABUCHI DA SILVA e MARIA ANGELINA CHITTERO SALSMAN, liberado nos autos em 02/07/2024 às 18:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000157-15.2015.8.26.0168 e código 2xk5dhPG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DRACENA
FORO DE DRACENA
1ª VARA
Rua Bolívia, nº 137, ., Jardim América - CEP 17911-250, Fone: (18) 2137-1413, Dracena-SP - E-mail: dracena1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000157-15.2015.8.26.0168**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**Banco Bradesco S.A.**
Executado:	**Cebrian Cebrian Cia Ltda e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Sérgio Crispiniano da Rocha Neto (27359)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 168.2024/009251-4 e, conforme pesquisa junto a intermediadores na compra e venda de imóveis da cidade de Ouro Verde/SP, REAVALIO o imóvel constituído pela parte dos fundos do lote 14 da quadra 55, na sua totalidade, situado na R. Mato Grosso, 860, onde existe edificado um barracão em alvenaria com aproximadamente 100 m², com cobertura metálica e com uma piscina de fibra, com sistema de aquecimento, de aproximadamente 7mX3m construída no seu interior, imóvel cercado por muro de alvenaria com aproximadamente 1,2m de altura, tudo, conforme fotos em anexo, e que demonstra não estar sendo utilizado há algum tempo, em R$300.000,00 (trezentos mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Dracena, 18 de julho de 2024.
Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CRISPINIANO DA ROCHA NETO, liberado nos autos em 24/07/2024 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000157-15.2015.8.26.0168 e código MQn383tP.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CRISPINIANO DA ROCHA NETO, liberado nos autos em 24/07/2024 às 10:48 .
Acesse em https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000157-15.2015.8.26.0168 e código 1p80vkz.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CRISTIANO DA ROCHA NETO, liberado nos autos em 24/07/2024 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgdConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000157-15.2015.8.26.0168 e código 1p80ikJ7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CRISPINIANO DA ROCHA NETO, liberado nos autos em 24/07/2024 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://pje.tjpe.jus.br/pastadigital/pages_priv/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000157-15.2015.8.26.0168 e código 1p80lkJ7.